PROTOCOLO Fls._____ P.M. Santa Cruz

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261116DV00010 /2026
PUBLICAÇÃO E ABERTURA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18 DE NOVEMBRO DE 2026
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO: 24 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 11H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: licitacaosantacruz@gmail.com
FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021; DECRETO FEDERAL Nº 12.807/2025; REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL.

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio do Setor de Contratações, comunica aos interessados que pretende realizar contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para obtenção de propostas adicionais e escolha da proposta mais vantajosa, torna público o presente Aviso, que também será encaminhado, em condições idênticas, a pelo menos três potenciais fornecedores do ramo, sem restrição de participação aos destinatários das mensagens.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA, DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PRÓPRIO PARA USO TERAPÊUTICO E HOSPITALAR, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO DE 1 M³, 3 M³, 7 M³ E 10 M³, INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE, ENTREGA, RECOLHIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RECIPIENTES DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 65.023,20 (sessenta e cinco mil, vinte e três reais e vinte centavos), para 1.980 m³, ao valor referencial de R$ 32,84 por m³.
O prazo de divulgação e recebimento será contado a partir de 18/11/2026, observados pelo menos três dias úteis. Não se contabiliza o feriado nacional de 20/11/2026. O recebimento terminará às 11h00min de 24/11/2026, conforme condições deste Aviso.
São anexos integrantes deste aviso: ANEXO I – Termo de Referência (reprodução do TR da parte interna); ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO III – Modelos de Declarações; ANEXO IV – Minuta de Contrato Administrativo.

1.0. REGÊNCIA LEGAL E FORMA DO PROCEDIMENTO
1.1. O procedimento será realizado por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os arts. 72 e 75, § 1º e § 3º, da mesma Lei, o limite atualizado para 2026 e as normas municipais pertinentes, especialmente o Decreto Municipal nº 581/2023, naquilo que for compatível e aplicável.
1.2. O aviso será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e encaminhado por mensagem eletrônica a pelo menos três potenciais fornecedores. Todos os interessados poderão apresentar propostas, mediante as mesmas condições, exclusivamente pelo e-mail indicado neste instrumento.
1.3. Não haverá disputa de lances em plataforma eletrônica. A seleção ocorrerá mediante comparação documental das propostas regulares recebidas até o término do prazo, com julgamento pelo menor preço para o item único, por metro cúbico.
1.4. A adjudicação, autorização e formalização da contratação ficam condicionadas à comprovação do enquadramento legal, ao atendimento dos requisitos de habilitação, à regularidade sanitária e às providências previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.0. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO
2.1. Constitui objeto deste procedimento: **FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA, DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PRÓPRIO PARA USO TERAPÊUTICO E HOSPITALAR, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO DE 1 M³, 3 M³, 7 M³ E 10 M³, INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE,**

PROTOCOLO Fls._____ P.M. Santa Cruz

ENTREGA, RECOLHIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RECIPIENTES DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de 1, 3, 7 e 10 m³, com logística, recarga, disponibilização, recolhimento, substituição e manutenção de cilindros incluídas.	m³	1.980	R$ 32,84	R$ 65.023,20

2.2. Todos os custos diretos e indiretos, tributos, seguros, transportes, carga, descarga, recargas, disponibilização e manutenção de cilindros devem estar incluídos no preço proposto, não sendo admitida cobrança adicional por essas obrigações.
2.3. A unidade de disputa e pagamento é o metro cúbico (m³), constituindo as quatro capacidades de cilindro opções de acondicionamento, e não itens independentes.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente estabelecidas e aptas ao fornecimento de gases medicinais, desde que atendam às exigências deste Aviso e dos anexos, inclusive as de regularidade sanitária e capacidade logística.
3.2. Não poderão participar interessados impedidos de contratar com a Administração, declarados inidôneos nos limites legais, ou abrangidos por outras vedações aplicáveis previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive nas hipóteses do art. 14.
3.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme motivação do ETP e do Termo de Referência, tendo em vista a natureza e as condições operacionais do objeto.
3.4. O tratamento favorecido às ME/EPP observará a Lei Complementar nº 123/2006 e a motivação administrativa acerca do regime de participação, devendo eventual afastamento da exclusividade estar expressamente justificado nos autos, conforme as hipóteses legais aplicáveis.

4.0. PUBLICAÇÃO, PRAZO E ENVIO DE PROPOSTAS
4.1. Data da publicação e início do prazo: 18/11/2026 (quarta-feira). Prazo final de recebimento: 24/11/2026 (terça-feira), às 11h00min, horário de Brasília/DF.
4.2. O envio deverá ocorrer exclusivamente para: licitacaosantacruz@gmail.com. O assunto do e-mail deverá ser: “PROPOSTA – DISPENSA OXIGÊNIO MEDICINAL – SANTA CRUZ/PB – 2026”.
4.3. O e-mail deverá conter proposta comercial assinada e documentos de habilitação exigidos neste Aviso, preferencialmente em arquivos PDF legíveis. O remetente é responsável pelo envio tempestivo e pelo correto endereçamento da mensagem.
4.4. Serão consideradas recebidas as propostas que ingressarem na caixa de correio eletrônico indicada dentro do prazo. A Administração registrará mensagens, anexos, data e horário de recebimento para instrução dos autos.
4.5. Propostas enviadas depois das 11h00min de 24/11/2026 não serão admitidas, ressalvadas diligências destinadas à complementação de informações já apresentadas, nos limites legais, sem alteração substancial do conteúdo da proposta.
4.6. O feriado nacional de 20/11/2026 não integra a contagem do prazo mínimo de três dias úteis. Eventual indisponibilidade comprovada do canal oficial, ou fechamento extraordinário da repartição, deverá ser avaliada pela Administração, com adoção das providências de publicidade e reabertura de prazo cabíveis.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1. A proposta deverá seguir o modelo do Anexo II, identificar razão social, CNPJ, endereço, representante legal, contato e endereço eletrônico, além de descrever o objeto, a unidade de medição, o quantitativo, o preço unitário por m³ e o valor total.

5.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para sua apresentação, e incluir todos os encargos e despesas incidentes no fornecimento.
5.3. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, com duas casas decimais. O valor global estimado constitui parâmetro de aceitabilidade, observadas a compatibilidade com o mercado e eventual negociação.
5.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos sobre elementos formais, bem como comprovações relativas ao preço, sem admitir alteração indevida da substância da proposta ou quebra da isonomia.

6.0. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO
6.1. Será selecionada a proposta regular de MENOR PREÇO PARA O ITEM ÚNICO, calculado pelo preço unitário do m³ e correspondente valor global de 1.980 m³, desde que atenda ao Termo de Referência e às condições de habilitação.
6.2. A análise considerará a conformidade do produto, o fornecimento em cilindros nas capacidades especificadas, o atendimento ordinário em 24 horas e emergencial em 4 horas, a manutenção e troca dos recipientes, a regularidade sanitária e a inclusão integral dos custos logísticos.
6.3. A preferência por preço menor não autoriza a escolha de proposta tecnicamente inadequada ou incompatível com as obrigações sanitárias e assistenciais. Havendo empate, a Administração adotará critério objetivo e isonômico, conforme a legislação pertinente, registrado nos autos.
6.4. Concluída a comparação, serão registrados a classificação, a justificativa da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, procedendo-se à análise da documentação de habilitação e à autorização pela autoridade competente.

7.0. DA HABILITAÇÃO
7.1. Para fins de habilitação, a empresa provisoriamente selecionada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e sanitária e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Termo de Referência e as particularidades do objeto contratado.
7.1.1. A documentação deverá estar válida na data de sua análise, ser apresentada em nome da empresa participante e corresponder às atividades efetivamente desenvolvidas, admitida a verificação de autenticidade mediante consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.
7.1.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento de informações, à comprovação de condições preexistentes e ao saneamento de falhas formais, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
7.2.1. A habilitação jurídica destina-se a demonstrar a capacidade da empresa para exercer direitos e assumir obrigações, mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de suas alterações ou consolidação;
c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório da administração;
d) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade e da compatibilidade das atividades exercidas com o objeto;
e) Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: documentação de autorização e registro exigível pela legislação aplicável;
f) Documento de identificação do representante legal ou procurador, acompanhado de instrumento de procuração, quando a representação não decorrer diretamente dos atos constitutivos.

PROTOCOLO Fls._____ P.M. Santa Cruz

7.2.2. Os documentos deverão demonstrar a existência jurídica regular da empresa, a legitimidade de seus representantes e a compatibilidade de suas atividades com o fornecimento pretendido, não sendo exigida correspondência literal entre a descrição do objeto contratual e as atividades constantes do ato constitutivo.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, desde que produzam os mesmos efeitos jurídicos das certidões negativas, conforme a legislação aplicável.

7.3.3. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização de eventuais restrições fiscais e trabalhistas, no prazo legal, quando aplicável.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA REGULARIDADE SANITÁRIA

7.4.1. Considerando a natureza essencial do oxigênio medicinal e sua utilização direta na assistência à saúde, a empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional e regularidade sanitária compatíveis com as atividades de fornecimento, distribuição, armazenagem, transporte e disponibilização dos recipientes, conforme as exigências legalmente aplicáveis.

7.4.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa satisfatoriamente fornecimento de oxigênio medicinal ou de gases medicinais de características compatíveis com o objeto.

7.4.3. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação da empresa emitente, da contratada e do objeto executado, permitindo à Administração verificar a pertinência e compatibilidade da experiência apresentada.

7.4.4. Não será exigida experiência anterior com quantitativo idêntico ao estimado nesta contratação, admitindo-se a comprovação por fornecimentos de características semelhantes, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

7.4.5. Para comprovação da regularidade sanitária, deverão ser apresentados, conforme a atividade efetivamente desempenhada pela empresa:

a) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com as atividades exercidas pela empresa;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, contemplando as atividades pertinentes ao fornecimento de gases medicinais, quando legalmente exigível;

c) Comprovação da regularidade sanitária do oxigênio medicinal ofertado, mediante documentação que permita verificar sua procedência e o atendimento ao regime de regularização aplicável ao produto, inclusive notificação ou registro, conforme exigido pela ANVISA;

7.4.6. As licenças, autorizações e documentos sanitários deverão corresponder às atividades efetivamente exercidas pela participante, não sendo admitida exigência de documentação exclusiva de fabricantes ou envasadores às empresas que atuem regularmente como distribuidoras, quando tais documentos não forem legalmente exigíveis para sua atividade.

7.4.7. A empresa deverá possuir capacidade operacional para assegurar o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal nas capacidades de cilindros previstas no Termo de Referência, incluindo transporte, entrega, recolhimento, substituição e manutenção dos recipientes disponibilizados.

7.4.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar destinada à verificação das condições de segurança e rastreabilidade do produto, vedada a imposição de exigências desproporcionais ou sem pertinência com o objeto.

7.4.9. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de regularidade técnica e sanitária exigíveis, responsabilizando-se pela procedência do oxigênio medicinal, pela integridade dos recipientes e pela observância das normas aplicáveis ao transporte e à distribuição de gases medicinais.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática da empresa, desde que demonstrada sua viabilidade econômico-financeira e capacidade de executar as obrigações contratuais, observada a legislação e o entendimento jurisprudencial aplicáveis.

7.5.3. Considerando o valor e as características da contratação, não serão exigidos índices contábeis específicos, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, por não terem sido identificadas circunstâncias que justifiquem tais exigências adicionais.

7.6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.6.1. A empresa deverá apresentar as declarações exigidas neste instrumento convocatório, especialmente:

a) Declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação e contratação com a Administração Pública;

c) Declaração de cumprimento das disposições constitucionais relativas ao trabalho de menores;

d) Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

e) Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e demais encargos legalmente exigíveis;

f) Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência;

g) Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando a empresa pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais aplicáveis.

7.6.2. As declarações poderão ser apresentadas de forma consolidada, conforme modelo disponibilizado nos anexos do instrumento convocatório, desde que contemplem integralmente as informações exigidas.

7.7. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.7.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em formato eletrônico, preferencialmente PDF, para o endereço **licitacaosantacruz@gmail.com**, juntamente com a proposta comercial, dentro do prazo fixado neste instrumento convocatório.

7.7.2. A análise da habilitação será realizada prioritariamente em relação à empresa detentora da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da verificação documental dos demais interessados quando necessária ao regular prosseguimento do procedimento.
7.7.3. A Administração poderá verificar diretamente a autenticidade e a validade de documentos mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, inclusive aos sistemas de regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e de sanções administrativas.
7.7.4. A empresa que deixar de comprovar requisito essencial de habilitação, após as diligências legalmente admitidas, será inabilitada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
7.7.5. A ausência de documento ou informação cuja apresentação seja legalmente indispensável não poderá ser suprida por mera declaração da empresa, ressalvadas as hipóteses de substituição documental e saneamento expressamente admitidas pela legislação.
7.7.6. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento de informações e saneamento de erros formais, respeitados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da razoabilidade e da segurança jurídica.
7.7.7. Previamente à formalização da contratação, serão realizadas consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sem prejuízo de outras verificações legalmente pertinentes.
7.7.8. A documentação apresentada deverá permanecer válida e compatível com as condições exigidas até a formalização do contrato, cabendo à contratada manter sua regularidade durante toda a execução.
7.7.9. A habilitação da empresa não afasta a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações técnicas, sanitárias e operacionais previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade do gás medicinal, à segurança dos cilindros e à continuidade do abastecimento das unidades municipais de saúde.

8.0. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. As condições técnicas, sanitárias, operacionais e de recebimento constam integralmente no Termo de Referência (Anexo I), incluindo fornecimento parcelado por ordem formal, disponibilização de cilindros, lote, rastreabilidade, notas fiscais e substituição de recipientes irregulares.
8.2. Prazo ordinário: até 24 (vinte e quatro) horas. Prazo emergencial: até 4 (quatro) horas, inclusive nos dias não úteis quando regularmente solicitado, observadas as condições do item 5.4 do Anexo I.
8.3. Os locais e as capacidades dos recipientes serão indicados nas Ordens de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento observará os m³ efetivamente recebidos e atestados.

9.0. PRAZO CONTRATUAL, PREÇOS E PAGAMENTO

9.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, conforme Anexo I, admitidas prorrogações nos termos legais, condicionadas à vantajosidade, à disponibilidade orçamentária e às demais exigências aplicáveis.
9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, na forma do Termo de Referência, mediante documento fiscal e atesto, conforme quantitativos efetivamente entregues.
9.3. Os preços observarão a disciplina de reajustamento estabelecida no Termo de Referência, respeitada a anualidade legal.

PROTOCOLO Fls._____ P.M. Santa Cruz

10.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta das dotações pertinentes da Secretaria Municipal de Saúde constantes do orçamento vigente, cuja classificação completa será certificada pelo setor competente e inserida no processo antes da formalização do contrato. A cobertura dos exercícios subsequentes observará a legislação orçamentária e as regras aplicáveis às contratações contínuas.

11.0. OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As obrigações das partes, critérios de fiscalização, hipóteses de sanção, matriz de responsabilidades e medidas de segurança são os previstos no Anexo I e na minuta contratual, vedada alteração substancial das condições da contratação durante o procedimento.

11.2. A divulgação deste Aviso e o recebimento de propostas não obrigam a Administração a contratar. O procedimento poderá ser revogado por motivo de interesse público devidamente justificado ou anulado por ilegalidade, observada a legislação pertinente.

11.3. O envio da proposta implica conhecimento e aceitação das condições do presente instrumento e de seus anexos. Os esclarecimentos poderão ser solicitados ao endereço eletrônico licitacaosantacruz@gmail.com, até o encerramento do prazo de apresentação de propostas.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável e das disposições do Termo de Referência.

Santa Cruz/PB, 18 de novembro de 2026.

_____

VIRGINIA PINTO DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

PROTOCOLO Fls._____ P.M. Santa Cruz

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA, DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PRÓPRIO PARA USO TERAPÊUTICO E HOSPITALAR, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO DE 1 M³, 3 M³, 7 M³ E 10 M³, INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE, ENTREGA, RECOLHIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RECIPIENTES DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB. O quantitativo previsto é de 1.980 m³, conforme tabela integrante deste Termo de Referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde necessita assegurar abastecimento regular e seguro de oxigênio medicinal destinado aos serviços assistenciais, hospitalares e terapêuticos prestados à população. Trata-se de insumo essencial à assistência de pacientes com comprometimento respiratório, procedimentos de urgência e demais indicações clínicas, cuja indisponibilidade pode comprometer a continuidade de cuidados e a segurança dos usuários do SUS. A demanda é variável, exigindo capacidade de reposição tempestiva e controle da qualidade do gás e das condições dos recipientes. A contratação busca prevenir desabastecimentos e evitar interrupções dos serviços de saúde, preservando o atendimento regular e a eficiência do gasto público.

A necessidade abrange as unidades integrantes da rede municipal de saúde e o Hospital Francisco Wanderley, conforme requisições dos responsáveis. A distribuição do consumo por recipiente poderá variar conforme o perfil assistencial e os pontos de utilização, sendo indispensável assegurar cilindros compatíveis com a operação, o abastecimento parcelado e a segurança de armazenamento, movimentação e transporte. A previsão global é de 1.980 m³, sem imposição de aquisição integral e imediata.

O produto deverá ser oxigênio medicinal gasoso próprio para uso terapêutico e hospitalar, com qualidade, identidade, pureza e rastreabilidade compatíveis com a legislação sanitária vigente. Os cilindros de alta pressão, nas capacidades de 1 m³, 3 m³, 7 m³ e 10 m³, deverão estar identificados conforme normas aplicáveis, inclusive pintura verde quando exigida, com válvulas, conexões, lacres, conservação e condições de segurança adequadas. A contratada responderá pelas recargas, disponibilização, transporte, movimentação, recolhimento, substituição e manutenção dos cilindros que disponibilizar, sem custos adicionais além do preço por m³.

No procedimento de contratação deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R$)	VAL. TOTAL (R$)
001	Fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal Gasoso em cilindros de 1, 3, 7 e 10 m³, incluídos recarga, transporte, entrega, recolhimento, substituição e manutenção dos recipientes.	m³	1.980	32,84	65.023,20
				VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	65.023,20

3.0.DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

3.1. O produto deverá ser oxigênio medicinal gasoso próprio para uso terapêutico e hospitalar, com qualidade, identidade, pureza e rastreabilidade compatíveis com a legislação sanitária vigente. Os cilindros de alta pressão, nas capacidades de 1 m³, 3 m³, 7 m³ e 10 m³, deverão estar identificados conforme normas aplicáveis, inclusive pintura verde quando exigida, com válvulas, conexões, lacres, conservação e condições de segurança adequadas. A contratada responderá pelas recargas, disponibilização, transporte, movimentação, recolhimento, substituição e manutenção dos cilindros que disponibilizar, sem custos adicionais além do preço por m³.

3.2. O contratado deverá assegurar armazenamento transitório, transporte, descarga e movimentação segura dos cilindros, observadas as regras aplicáveis a recipientes pressurizados e gases oxidantes.

a) Prevenção de desperdícios: aproveitamento racional dos volumes solicitados e controle dos cilindros em circulação.
b) Gestão dos recipientes: manutenção, recolhimento e substituição dos cilindros disponibilizados pela contratada.
c) Destinação ambientalmente adequada de cilindros inutilizáveis e componentes substituídos, conforme legislação aplicável.
d) Vedação de contaminação do gás e proteção dos recipientes durante transporte e guarda.
e) Rastreamento dos cilindros e de lotes efetivamente entregues.
f) Comunicação de intercorrências e acionamento tempestivo do fiscal.
g) Substituição dos produtos ou cilindros rejeitados sem ônus para a Administração.
h) Proibição de armazenamento ou manuseio em desacordo com exigências técnicas.
i) Condições de transporte de produtos perigosos e equipamentos compatíveis.
j) Observância das normas sanitárias de gases medicinais e das especificações do produto.
k) Disponibilização de documentos que comprovem conformidade, lote e origem do gás.
l) Autorizações e licenças sanitárias pertinentes às atividades da empresa.
m) Cilindros com válvulas e conexões adequadas e em bom estado.
n) Uso de cores, identificação e sinalização conforme regras técnicas aplicáveis.
o) Cilindros limpos, íntegros, vedados e em condições de segurança.

3.3.O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.0. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. O fornecimento será contratado por dispensa de licitação, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço do item único, medido em m³, desde que atendidas as condições legais de limite e somatório anual, conforme análise na fase interna.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O produto deverá ser oxigênio medicinal gasoso próprio para uso terapêutico e hospitalar, com qualidade, identidade, pureza e rastreabilidade compatíveis com a legislação sanitária vigente. Os cilindros de alta pressão, nas capacidades de 1 m³, 3 m³, 7 m³ e 10 m³, deverão estar identificados conforme normas aplicáveis, inclusive pintura verde quando exigida, com válvulas, conexões, lacres, conservação e condições de segurança adequadas. A contratada responderá pelas recargas, disponibilização, transporte, movimentação, recolhimento, substituição e manutenção dos cilindros que disponibilizar, sem custos adicionais além do preço por m³.

5.2. A contratada deverá manter cilindros identificados, íntegros, inspecionados e aptos ao uso, com rastreabilidade de lotes e documentação sanitária cabível.

5.3. A entrega e o pagamento serão parcelados;

5.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os seguintes prazos:

a) Entrega ordinária: em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada;

b) Entrega emergencial: em até 04 (quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação expressamente caracterizada como urgente pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quando necessária à continuidade de atendimentos assistenciais;

c) Os locais de entrega, as capacidades dos cilindros e os quantitativos necessários serão indicados nas respectivas ordens de fornecimento;

d) Os cilindros ou produtos que apresentarem irregularidades, avarias, desconformidades sanitárias ou condições inadequadas de utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional, no prazo compatível com a urgência assistencial definido pela fiscalização;

e) Todos os custos de recarga, disponibilização de cilindros, transporte, carga, descarga, recolhimento, substituição e manutenção deverão estar incluídos no preço unitário contratado por metro cúbico.

5.4.1. Os prazos ordinários e emergenciais deverão ser cumpridos durante toda a vigência contratual, inclusive nos dias não úteis quando houver solicitação emergencial devidamente autorizada, observadas as condições operacionais previamente estabelecidas no instrumento convocatório.
5.5.Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos na quantidade necessária, de acordo com sua conveniência, não estando obrigado a comprar em quantidades superiores as necessárias ao atendimento de suas demandas, para atendimento de conveniência do fornecedor.
5.6.A Contratada será a única responsável com o transporte, carga e descarga dos produtos/matérias, devendo estes custos integrarem seu preço final da proposta, não cabendo qualquer reinvindicação a título de compensação financeira.
5.7. As ordens de fornecimento serão expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio eletrônico, devendo conter, no mínimo, data e horário de emissão, identificação da unidade solicitante, quantidade requerida em metros cúbicos, capacidade dos cilindros, local de entrega, prazo aplicável e identificação do servidor responsável pela requisição.
5.8. A contratada deverá manter endereço eletrônico válido e permanentemente atualizado para recebimento das ordens de fornecimento, responsabilizando-se pelo seu acompanhamento e pela confirmação do recebimento, especialmente nas solicitações emergenciais. Os prazos de entrega serão contados do recebimento comprovado da solicitação, não podendo a ausência injustificada de confirmação pela contratada servir como fundamento para postergar o atendimento. Para pedidos emergenciais, a Administração poderá utilizar contato telefônico ou outro meio idôneo complementar, com registro da comunicação nos autos da fiscalização.
5.9. A contratada deverá comprovar regularidade sanitária e operacional compatível com as atividades efetivamente desempenhadas no fornecimento de oxigênio medicinal, mantendo durante toda a execução contratual as licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis, em especial:
a) Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade competente, compatível com as atividades exercidas pela empresa;
b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, para as atividades sujeitas à referida autorização, conforme a legislação sanitária aplicável;
c) Comprovação da regularidade sanitária e da procedência do oxigênio medicinal fornecido, inclusive quanto à sua fabricação, notificação ou registro, conforme o regime regulatório aplicável ao produto;
d) Comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com o fornecimento de gases medicinais, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
e) Atendimento às normas aplicáveis à distribuição, armazenagem, transporte e movimentação de gases medicinais, especialmente à RDC ANVISA nº 887/2024 e demais regulamentações pertinentes.

6.0.DO RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor designados pelo ORC;
a) **Provisoriamente**, no ato da entrega ou colocação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material/produtos e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
6.2. Serão recusados os materiais/produtos que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
6.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, imediatamente após a solicitação.
6.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;
6.5. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, II “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021.

PROTOCOLO Fls._____ P.M. Santa Cruz

7.0. DA GARANTIA

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual. Sem prejuízo disso, a contratada responderá pela integridade e conformidade sanitária do gás fornecido e dos recipientes disponibilizados, inclusive substituição sem ônus.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES

8.1.Da Contratada

a) Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pela Administração para a celebração do instrumento decorrente do procedimento de contratação direta, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
b) *Ser* capaz de fornecer os matérias/produtos de acordo com a solicitação da Contratante;
c) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência contratual, no limite do quantitativo constante neste Termo de Referência;
d) Manter endereço eletrônico válido, atualizado e monitorado para recebimento das ordens de fornecimento, inclusive disponibilizando contato para atendimento emergencial, responsabilizando-se pela confirmação tempestiva das solicitações e pelo cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento de requisições regularmente encaminhadas e comprovadamente recebidas.
e) Atender ao objeto deste Termo de Referência na forma nele descrita, dentro do prazo estabelecido e demais condições, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
f) A nota fiscal deverá indicar o volume entregue em m³, valores unitário e total, identificação de lote e validade quando aplicável; comprovantes de entrega e documentação de rastreabilidade deverão estar vinculados ao documento fiscal.
g) Efetuar a entrega ou montagem do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
h) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde e ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando as justificativas e medidas corretivas pertinentes, sem prejuízo da obrigação de assegurar a continuidade do abastecimento e das responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento contratual.
i) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
j) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
k) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
l) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
m) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
n) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
o) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
p) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
q) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, observada a vedação de subcontratação estabelecida neste Termo de Referência, sem prejuízo da utilização de fornecedores integrantes da cadeia regular de produção e distribuição do oxigênio medicinal, desde que preservadas a responsabilidade integral da contratada e as exigências sanitárias aplicáveis.
r) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo

PROTOCOLO Fls._____ P.M. Santa Cruz

licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

s) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.2. Da Contratante:

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
b) Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;
c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
k) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
n) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
o) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
p) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

10.1. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Administração opta pela participação ampla de fornecedores, considerando a natureza essencial do oxigênio medicinal, as exigências de regularidade sanitária e a necessidade de assegurar capacidade logística para atendimento contínuo, inclusive em situações emergenciais.

10.3. A adoção da participação ampla ficará condicionada à motivação da incidência de hipótese legal que autorize o afastamento da exclusividade de ME/EPP, conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as peculiaridades do objeto e a preservação da vantajosidade da contratação.

10.4. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão assegurados os benefícios legais aplicáveis, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.0.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

11.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso, com disponibilização de cilindros, transporte, entrega, recolhimento, substituição e manutenção dos recipientes, entende-se não ser necessária a participação de empresas reunidas em consórcio para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/PB.

11.2. O objeto apresenta características técnicas e operacionais que permitem sua execução integral por empresa especializada, devidamente habilitada e autorizada pelos órgãos competentes, não se identificando complexidade ou dimensão econômica que justifique a reunião de diferentes empresas para sua execução.

11.3. A contratação de fornecedor único possibilita maior eficiência na gestão contratual, especialmente quanto à responsabilidade pela qualidade do oxigênio medicinal, à rastreabilidade do produto, ao cumprimento dos prazos de entrega e à manutenção dos cilindros, evitando dificuldades na identificação de responsabilidades e na fiscalização do fornecimento.

11.4. Dessa forma, fica estabelecida **a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade relativa do fornecimento, a possibilidade de execução integral por empresa individualmente habilitada e a conveniência administrativa de centralização das responsabilidades contratuais.

12.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, considerando a natureza contínua do fornecimento de oxigênio medicinal e a necessidade de assegurar abastecimento regular às unidades integrantes da rede municipal de saúde, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observadas as condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade dos preços e das condições contratadas, a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

12.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordens de fornecimento, observados os **prazos ordinários de até 24 (vinte e quatro) horas** e **emergenciais de até 04 (quatro) horas**, na forma estabelecida no item 5.4 deste Termo de Referência.

12.4. A contratação não implicará obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado, sendo os pagamentos realizados exclusivamente em relação aos volumes efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização, dentro dos limites contratualmente estabelecidos.

13.0.DO REAJUSTAMENTO

13.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

13.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PROTOCOLO Fls._____ P.M. Santa Cruz

13.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
13.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
14.1. A verificação da qualificação técnica e econômico-financeira observará os arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante exigência de documentação necessária e proporcional à natureza, à complexidade e aos riscos da contratação.
14.2. Para comprovação da capacidade técnica, será exigida documentação que demonstre aptidão para o fornecimento de oxigênio medicinal ou de gases medicinais de características compatíveis, observada a possibilidade de apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
14.3. A empresa deverá apresentar as licenças e autorizações sanitárias legalmente exigíveis para as atividades que efetivamente desempenhar, bem como comprovação da regularidade do produto fornecido, conforme as disposições da legislação sanitária aplicável.
14.4. As exigências de habilitação serão limitadas às condições indispensáveis à execução segura e regular do objeto, vedada a imposição de requisitos desproporcionais ou sem pertinência com o fornecimento pretendido.
14.5. Eventual simplificação documental observará as hipóteses legalmente admitidas, sem afastar a comprovação da regularidade sanitária necessária ao fornecimento de oxigênio medicinal e das condições indispensáveis à execução contratual.

15.0.DA CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS
15.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, observadas as exigências técnicas, sanitárias e operacionais próprias do fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

16.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
16.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

17.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. O fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, à aplicação das sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos decorrentes da conduta.
17.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:
a) Advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo da apuração de outras consequências decorrentes do descumprimento;

PROTOCOLO Fls._____ P.M. Santa Cruz

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial, ou sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total, observadas a gravidade da infração, a proporcionalidade e as demais circunstâncias previstas na legislação;
d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
17.3. A aplicação das sanções observará os procedimentos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os prazos legais para apresentação de defesa, produção de provas e interposição dos recursos cabíveis.
17.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando legalmente cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
17.5. Os valores decorrentes de multas e indenizações regularmente constituídas poderão ser descontados de créditos devidos à contratada, observadas as disposições legais e contratuais, ou cobrados pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
17.6. A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de extinção contratual nas hipóteses legalmente previstas, especialmente diante de descumprimentos que comprometam a continuidade do abastecimento de oxigênio medicinal e a segurança assistencial dos pacientes.
17.7. A Administração considerará, na apuração de infrações relacionadas ao atraso ou à interrupção do fornecimento, a natureza essencial do oxigênio medicinal, a repercussão sobre os serviços de saúde e a existência de medidas efetivamente adotadas pela contratada para prevenir ou minimizar os danos decorrentes do inadimplemento.

18.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício vigente.

Santa Cruz/PB, 18 de novembro de 2026.

_____

VIRGINIA PINTO DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

PROTOCOLO Fls._____ P.M. Santa Cruz

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026 • MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE: _____ CPF: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Apresentamos proposta para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso, incluídos cilindros de 1 m³, 3 m³, 7 m³ e 10 m³ e todas as operações de transporte, entrega, recarga, recolhimento, substituição e manutenção, conforme exigências do Aviso e do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Oxigênio medicinal gasoso em cilindros 1, 3, 7 e 10 m³, com todas as operações acessórias incluídas	m³	1.980	_____	_____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo.

DECLARAMOS que os preços ofertados incluem todos os encargos e despesas necessários à execução; que cumpriremos os prazos ordinário de 24 horas e emergencial de 4 horas; que forneceremos recipientes em condições adequadas, sem custos adicionais; e que concordamos com as especificações sanitárias do Termo de Referência.

Local e data: _____

_____
Representante legal / assinatura

PROTOCOLO Fls._____ P.M. Santa Cruz

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
IDENTIFICAÇÃO: Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, declara, sob as penas da lei:

DECLARAÇÃO I – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Que atende aos requisitos de habilitação exigidos no Aviso e seus anexos e que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, comprometendo-se a manter as condições exigidas durante a execução contratual.

DECLARAÇÃO II – PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL
Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO III – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES
Que não se encontra impedida de licitar e contratar nos termos da legislação e não incorre nas hipóteses legais de vedação, inclusive conflito de interesses e condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO IV – CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
Que conhece integralmente as especificações do fornecimento de oxigênio medicinal, as exigências de regularidade sanitária e os prazos ordinários e emergenciais, e que dispõe de condições logísticas e operacionais para executar as obrigações constantes dos anexos.

DECLARAÇÃO V – ME/EPP (QUANDO APLICÁVEL)
Que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006, e que não incorre nas hipóteses legais impeditivas do tratamento favorecido, quando cabível. [ ] ME [ ] EPP [ ] NÃO APLICÁVEL.

Local e data: _____

_____
Representante legal / assinatura

PROTOCOLO Fls._____ P.M. Santa Cruz

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026
DISPENSA Nº ____/2026
PROCESSO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.999.690/0001-46, com sede administrativa no Município de Santa Cruz/PB, representado pela autoridade competente _____, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, representada por _____, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de dispensa de licitação fundada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto é FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA, DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PRÓPRIO PARA USO TERAPÊUTICO E HOSPITALAR, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO DE 1 M³, 3 M³, 7 M³ E 10 M³, INCLUINDO RECARGA, TRANSPORTE, ENTREGA, RECOLHIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RECIPIENTES DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB. 1.2. O fornecimento se dará por item único medido em metros cúbicos, conforme o Termo de Referência, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1. Integram e vinculam este contrato o Aviso de Dispensa nº ____/2026, o Termo de Referência (Anexo I), a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do processo, no que forem compatíveis com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS QUANTITATIVOS
3.1. O valor total contratado é R$ _____, correspondente ao preço unitário de R$ _____ por m³, para o quantitativo estimado máximo de 1.980 m³. 3.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos m³ efetivamente entregues, recebidos e atestados. 3.3. Os custos de recarga, transporte, cilindros, recolhimento, substituição e manutenção integram o preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. A vigência será de 12 (doze) meses, a partir de _____, podendo ser prorrogada sucessivamente nas condições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantajosidade e cumprimento das demais condições legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO
5.1. As entregas serão parceladas conforme ordens emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. 5.2. O prazo ordinário é de até 24 horas e o emergencial de até 4 horas, quando expressamente caracterizada a urgência, inclusive nos dias não úteis na forma do item 5.4 do Termo de Referência. 5.3. Os locais e capacidades de cilindros serão definidos em cada ordem. 5.4. Aplicam-se integralmente as obrigações e especificações de qualidade, identificação e rastreabilidade do Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.1. O recebimento provisório e definitivo observará o item 6.0 do Termo de Referência e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. 6.2. A Administração designará gestor e fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PROTOCOLO Fls._____ P.M. Santa Cruz

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são as constantes do item 8.0 do Termo de Referência, inclusive documentos fiscais, controle de lotes, segurança dos cilindros, manutenção e substituição sem ônus.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal e atesto da execução, conforme o item 9.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

9.1. Aplicam-se integralmente as regras de reajustamento e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro constantes do item 13.0 do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação, a ser completada pelo setor orçamentário antes da assinatura: Unidade: _____; Programa/Ação: _____; Elemento de despesa: _____; Fonte: _____. 10.2. A cobertura orçamentária dos exercícios subsequentes observará a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual. 11.2. Não se admite subcontratação do objeto, ressalvada a regular cadeia de produção e distribuição na forma autorizada pelo Termo de Referência, sem transferência da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. As infrações e sanções administrativas observarão integralmente o item 17.0 do Termo de Referência e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. A extinção contratual observará as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver risco ao abastecimento e à segurança assistencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DAS ALTERAÇÕES

14.1. O extrato e as informações contratuais serão divulgados na forma legal, inclusive no PNCP, conforme o regime aplicável. 14.2. Alterações obedecerão às disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Santa Cruz/PB, ressalvadas as competências absolutas definidas em lei, para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

Santa Cruz/PB, _____ de _____ de 2026.

_____ MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB – CONTRATANTE

_____ CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____